



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 061/2017

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail de 21/07/2017 às 10:57h que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

**Pergunta:** “COM-AT 0309/2017-TMA

Manaus, 18 de julho de 2017

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

**PROCESSO Nº 867/2017**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos comerciais:

- 1) Com intuito garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Primavera do Leste/MT. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.
- 2) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
  - a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
  - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 3) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 4) De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.
- 5) No item 25.1.1.1 do Edital, encontramos: **“Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)”**. Entendemos que caso haja atraso nos prazos do cumprimento da garantia, a multa aplicada será sobre o valor inadimplido, está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, por favor, esclarecer.
- 6) Sobre o item 23 – Microcomputador, temos os seguintes textos: **“14.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 03 (três) anos para reposição de peças on-site”** e **“17.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia estendida do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site”**. Sobre o conflito dos prazos de garantia deste equipamento, entendemos que para este tipo de equipamento, a garantia será de 3 (três) anos. Está correto nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer e informar o prazo de garantia.
- 7) Entendemos que caso não ocorra a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 15 dias após entrega dos equipamentos, automaticamente será iniciado o período de garantia dos mesmos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário,



favor esclarecer.

8) Sobre os prazos de solução de defeitos em garantia do Item 23, solicitamos esclarecer:

a. Como não foi especificada o prazo para solução de problemas do item 23 deste Edital, entendemos que o mesmo será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, em até 30 dias, atendimento balcão na cidade de Primavera do Leste/MT. Está correto nosso entendimento?

b. Se nosso entendimento anterior não estiver correto, entendemos que o prazo será de 5 dias úteis, está correto?

c. Se ainda nossos entendimentos anteriores não estiverem corretos, favor informar qual o tempo de solução.

9) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

10) O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Art. 99 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99)).

Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem;

II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem;

III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem;

IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem;

V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos





na terceira faixa, ou seja, 60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quarta faixa, de 80% para o Estado de destino e 20 %, para o Estado de origem. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2017 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2017 e quantas ficarão para 2018.

11) No item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, temos: **“O prazo de entrega do material é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da Nota de Empenho; ”**. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situada a fabricante e lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas, considerando que a licitação dará origem a um registro de preços, sem qualquer garantia de compra, e sem saber previamente quais quantidades serão adquiridas, é totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja alterado para 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12) No item 25 – Sanções Administrativas, subitem 25.1.1.1 e 25.1.1.2, temos que: **“Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; ”**. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do computador Item 23, que possui valor estimado de R\$ 3.302,82, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 825,70 (R\$ 3.302,82 x 100 x 0,25%), chegando a um valor de R\$ 8.257,00 para um atraso de 10 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) computadores empenhados. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,25% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor da nota de empenho. Nosso entendimento está correto?

13) Item 13 – Dos Recursos, subitem 13.3: **“Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais.”**. Considerando que se trata de um Pregão Presencial, não há site específico para o envio/protocolo do Recurso Hierárquico e ou das Contrarrazões, entende-se que este poderá ser encaminhado/protocolado pessoalmente no órgão ou por e-mail (licita3@pva.mt.gov.br). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar, como deve ser realizado o protocolo da peça recursal.

14) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: **Transcrito Conforme Recebido.**

**Resposta 2a:** Sim



**Resposta 3:** Sim

**Resposta 4:** Sim

**Resposta 5: O Item 25 do referido Edital descreve:**

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**25.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

Conforme item **25.1.1** esta descrito no Edital que somente será Penalizado a empresa que: **Por atraso injustificado na execução do objeto, Grifo nosso .....**}

**Resposta 6:** Quanto a Garantia On Site, entendemos que o mesmo permanecerá inalterado, pois somente a Administração sabe o que melhor lhe atende, optando, se for necessário, por Garantia On Site ou Assistência Técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.

**Resposta 7:** Sim

**Resposta 8:** Já Respondido na Impugnação1, no site.

**Resposta 9:** Essa Negociação é feita diretamente com a secretaria que solicitou o equipamento

**Resposta 10:** Como trata-se de Um Pregão para Registro de Preços, a Administração não se obriga a comprar, conforme consta no edital, porém essa verificação será feita pela licitante Vencedora com a secretaria que solicitou tal produto, após a assinatura da Ata de registro de Preços.

**Resposta 11:** O item referente ao Prazo de Entrega para a ser de 15 dias corridos.

A retirada da Ordem de Fornecimento é uma obrigação da empresa contratada retirar junto ao Órgão Licitante, mas, para facilitar a vida dos nossos fornecedores sempre enviamos por email ou da melhor forma possível.

**Resposta12:** O edital é claro quanto as Sanções previstas no Item 25.



**Resposta 13:** Sim

**Resposta 14:** Sim

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

\*José Ricardo Alves de Oliveira  
Coord. Licitações.

\*Original assinado nos autos do processo

